

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Decreto

Lei nº 1.234, de 21 de junho de 1966.

Autoriza doação da imóvel e dá outras provisões.

A Câmara Municipal de Ituiutaba dáprova e se anuncia no a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura de Ituiutaba autorizada a doar ao Governo do Estado de Minas Gerais, um terreno do Patrimônio Municipal, com área de 1.400 m² (dois mil e quatrocentos metros quadrados), situado à Rua "16-A", esquina da Rua "1", na quadra nº22 (vinte e dois), compreendida pelas Ruas "Primeira", "16-A", "Decima-Quarta" e "1", onde se acha construído o Grupo Escolar "Dr. Fernando Alexandre".

Art. 2º - O imóvel a que se refere o artigo anterior tem a seguinte descrição: - começa na esquina da Rua "1", com a Rua "16-A", segue pelo alinhamento desta última, na extensão de 60 (sessenta) metros, até a esquina da Rua "Primeira"; daí, segue pelo alinhamento desta última, na extensão de 40 metros, em seguida, por um ruço paralelo ao alinhamento da Rua "16-A", na extensão de 60 metros, confrontando com terrâos da Prefeitura, segue até o alinhamento da Rua "1", e, finalmente, por este alinhamento, na extensão de 40 metros, até o ponto onde tiver começo.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mundo, portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura de Ituiutaba, nos 21 de junho de 1966.

- Samir Fannus -
Prefeito de Ituiutaba -